



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

L E I N° 833/88

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Normélio Ari Menegazzo, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ABRIR um crédito Suplementar com recursos de anulações e/ou reduções de dotações orçamentárias, no valor de Cz\$ 1.350.000,00 (Hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzados) destinados ao reforço dos seguintes itens orçamentários:
- 03-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:
01-Setor de Serviços Gerais:
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 70.000,00
3.1.2.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 100.000,00
- 04-SERV.DE AGRIC.E AGROPECUÁRIA:
01-Setor de Agricultura e Agropec.:
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 50.000,00
- 05-SERV.DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
04-Setor de Cultura:
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 30.000,00
- 07-SERV.DE SAÚDE,SANEAM.E ASS.SOCIAL:
01-Setor de Saúde e Assist.Social:
- 3.2.5.9 - Outras Transferências à Pessoas.....Cz\$ 200.000,00
- 08-SERV.DE OBRAS,VIAÇÃO E COMUNICAÇÃO:
01-Setor Rodoviário Municipal:
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 500.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cz\$ 50.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 200.000,00
- 02-Setor de Comunicações:
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 150.000,00
- Soma.....Cz\$1.350.000,00

ART. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente, os seguintes itens orçamentários:

- 01-PODER LEGISLATIVO:
01-Câmara de Vereadores:
- 4.1.2.0 - Equip.e Material Permanente.....Cz\$ 263.450,00
- 05-SERV.DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
03-Setor de Educ.Física e Desportos:
- 3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....Cz\$ 150.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

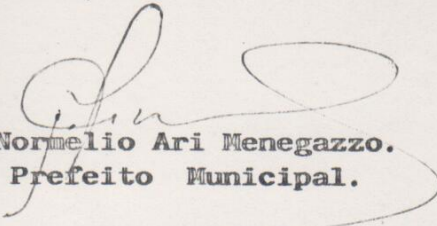
Fls...II

Cont.Lei nº 833/88

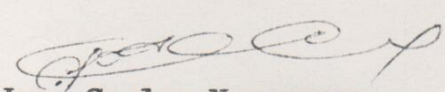
<u>04-Setor de Cultura:</u>		
3.2.3.3 -	Contribuições Correntes.....Cz\$	52.500,00
4.1.2.0 -	Equip.e Material permanente.....Cz\$	304.050,00
<u>06-SERVIÇOS DA FAZENDA:</u>		
<u>02-Setor de Contabilidade:</u>		
4.1.2.0 -	Equip.e Material Permanente.....Cz\$	80.000,00
<u>07-SERV.DE SAÚDE,SANEAM,E ASS.SOCIAL:</u>		
<u>01-Setor de Saúde e Assist.Social:</u>		
3.2.3.1 -	Subvenções Sociais.....Cz\$	500.000,00
Soma.....Cz\$		1.350.000,00

ART. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
28 de Novembro de 1.988


Normelio Ari Menegazzo.
Prefeito Municipal.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


José Carlos Menegazzo.
Secretário de Administração.